## Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICIPIO Nº 200 de 11/0/12

## DECRETO N°. 15.153/12 DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal à Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos - Asin.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 e pela alínea "a" do inciso I § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

Considerando o que consta do processo administrativo

n° 22548/12,

### DECRETA:

Art. 1°. Fica permitido a Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos - ASIN -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.868.832/0001-19, com sede nesta cidade à Rua Santarém, nº 900, Parque Industrial, devidamente representada, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal situada na Rua Santarém, Parque Industrial, a saber:

- 1 IMÓVEL: Área de Terra.
- 2 PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.
- 3 LOCALIZAÇÃO: Rua Santarém Parque Industrial.
- 4 SITUAÇÃO: A área está situada entre a área de domínio público municipal, a faixa sanitária, a área de domínio público municipal, a área da Associação para Síndrome de Down - ASIN - e a Escola Estadual Prof<sup>a</sup> Henriqueta Costa Porto.
- 5 CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular, com declividade e vegetação rasteira.
- 6 MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se em no vértice F (Coordenadas N= 7430222.3095; E= 407014,9435), localizado no canto de divisa da EE Profª Henriqueta Costa Porto com área de domínio público municipal, distante 34,30m e azimute de 298°01'53" de um ponto localizado no alinhamento da Rua Santarém distante 102,51m de extensão e azimute de 28°00'25" do vértice 02PT do perímetro principal (matrícula 143589). Deste segue no sentido horário com rumo de SE61°58'07"NW e 54,27m de extensão, confrontando com a área de domínio público

D. 15.153/12

PI 22548/12

\_



### Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

municipal até o ponto G; neste deflete à direita e segue com rumo de SW29°49'38"NE e 103,10m de extensão, confrontando com a faixa sanitária até o ponto H; neste deflete à direita e segue com rumo de NW61°59'35"SE e 14,10m de extensão, confrontando com a área de domínio público municipal até o ponto D; deste segue com rumo de NW61°59'35"SE e 37,12m de extensão, confrontando com a área da Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos - ASIN - até o ponto E; neste deflete à direita e segue com rumo de NE28°08'02"SW e 103,07m de extensão, confrontando com a EE Profa Henriqueta Costa Porto até o ponto F, fechando assim o perímetro.

7 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 5.436,06m² (cinco mil quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e seis decímetros quadrados).

Art. 2°. A permissão objeto do presente decreto destina-se ao uso exclusivo pela permissionária para a implantação de quadra de esportes aos alunos da permissionária.

Parágrafo único. A permissionária se obriga a disponibilizar a quadra de esportes para uso pela comunidade quando seus alunos não estiverem utilizando o equipamento.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista a permissionária o direito a indenização, devendo ainda, ressarcir a Prefeitura por eventuais danos ocorridos nas benfeitorias edificadas.

Art. 4°. Todas as construções implantadas na área ora permissionada serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão a área em questão, e não serão objeto de indenização e nem conferem à permissionária o direito de retenção.

Art. 5°. Cabe a permissionária a manutenção da área de terreno e das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independente de notificação da Prefeitura.

Art. 6°. A permissionária é responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização da área de terreno, inclusive pelas tarifas de água e esgoto, energia elétrica e telefônia, durante o período de uso da área ora permissionada.

Art. 7°. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, são de responsabilidade exclusiva da permissionária.

PI 22548/12

(R

# Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Art. 8°. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 9°. A permissionária se obriga, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não pode ocupar a área de terreno objeto da presente permissão.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 4 de

Eduardo Oury Prefeito Municipal

Erica Silva Penha Consultora Legislativa

GriraPenha

Maria Quiteria de Freitas Secretária de Desenvolvimento Social

Oswaldo Vieira de Paula Júnior Secretário de Planejamento Urbano

Aldo Zonzini Filho Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Erica Silva Penha Consultora Legislativa

D. 15.153/12

outubro de 2012.

PI 22548/12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE OBRAS DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

### MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terra a ser permissionada a Associação para a Síndrome de Down - ASIN.

01- IMÓVEL :- Área de terra.

02 - PROPRIEDADE :- Domínio Público Municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO : - Rua Santarém- Parque Industrial

04 - SITUAÇÃO : - A área está situada entre a Área de Domínio Público Municipal, Faixa Sanitária, Área de Domínio Público Municipal, área da Associação para Sindrome de Down e EE Profa Henriquetaa Costa Porto.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO : - Formato regular, com declividade e vegetação rasteira.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se em no vértice F (Coordenadas N=7430222.3095, E= 407014,9435) localizado no canto de divisa da EE Prof¹ Henriqueta Costa Porto com Área de Domínio Público Municipal, distante 34,30m e azimute de 298°01'53" de um ponto localizado no alinhamento da Rua Santarém distante 102,51m de extensão e azimute de 28°00'25" do vértice 02PT do perímetro principal (matrícula 143589). Deste segue no sentido horário com rumo de SE61°58'07"NW e 54,27m de extensão confrontando com a Área de Domínio Público Municipal até o ponto G; neste deflete à direita e segue com rumo de SW29°49'38"NE e 103,10m de extensão confrontando com a Faixa Sanitária até o ponto H; neste deflete à direita e segue com rumo de NW61°59'35"SE e 14,10m de extensão confrontando com a Área de Domínio Público Municipal até o ponto D; deste segue com rumo de NW61°59'35"SE e

PARQUE IND SANTAREM DOWN PERMISSÃO

página I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE OBRAS DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

37,12m de extensão confrontando com a Área da Associação Sindrome de Down – ASIN- até o ponto E; neste deflete à direita e segue com rumo de NE28°08'02"SW e 103,07m de extensão confrontando com a EE Prof<sup>a</sup> Henriqueta Costa Porto até o ponto F, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL : - O perímetro descrito perfaz uma área de 5.436,06m2 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e seis decímetros quadrados).

Secretaria de Obras, aos 13 de Agosto de 2012

Eng<sup>o</sup> Carlos Benedito Carnevalli Monitor

Eng<sup>o</sup> Claudio Henrique M.Mendes Chefe de Divisão de Infraestrutura

